PROCESSO Nº 032/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Fundo de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014, o Decreto Municipal nº 663/2024, e as condições deste instrumento convocatório.
Conforme as Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação EXCLUSIVA para empresas enquadradas naquelas condições.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário de início: 08:00hs
Local/link da sessão eletrônica: https://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br
Modo de disputa: 'aberto'
Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 30/11/2026
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para pintura predial a serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente instrumento e de futura ata de registro de preços independente de transcrição.

1.2. O fornecimento se dará de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001.2.706 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.714 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.717 3.3.90.30.00
03.010.001 10.303.0004.2.722 3.3.90.30.00
03.010.001 10.305.0006.2.726 3.3.90.30.00
03.010.001 10.122.0008.2.730 3.3.90.30.00

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei

Complementar123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3 proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas as confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

4.6.1. Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

4.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

4.8. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo continho no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens;

5.1.2. Especificação completa dos itens ofertados, quando for o caso;

5.1.3. Marca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, quando for o caso.

5.1.4. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.5. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.6. Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registradopelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lancesintermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusiveno caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, emprol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Retomado o certame com a definição dos vencedores provisórios, o pregoeiro solicitará aos licitantes melhor classificados que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e jáapresentados.

6.23. Após o encerramento dos procedimentos e como condição para adjudicação a empresa vencedora deverá encaminhar proposta readequado ao último valor ofertado, distribuindo o desconto de forma igualitária entre os itens.

6.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
d) **No caso de sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
f) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou dodocumento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu produtos inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação doslicitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

8.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminharao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados apartir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos. Sendo ratificada a adesão o órgão aderente deverá, obrigatoriamente, oficiar à Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos informando a contratação do objeto.

13.6. Da ARP e seu saldo poderão ser formalizados contratos que serão regidos pelos artigos correspondentes da lei de licitações.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de entrega, recebimento, execução, fiscalização e obrigações específicas estão previstos no Termo de Referência, que passa a integrar o presente e, de igual forma, anexo obrigatório à(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, independente de transcrição.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada obrigar-se-á, além do descrito no Termo de Referência:

15.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

15.1.2. Fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

15.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

15.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

15.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

15.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.2. A Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

15.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

15.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – REQUISITOS DE FORNECIMENTO

Os requisitos de fornecimento, condições de entrega e execução deverão seguir estritamente os tópicos específicos do Termo de Referência que passa a fazer parte deste edital e da(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços, independente de transcrição, tornando-se obrigação entre as partes.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R$ 692.317,95 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**.

18.2. A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. No caso de não realização de fornecimentos no prazo estipulado no edital será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do pedido expedido, considerando que não cumprir o pactuado se tornará fato incontroverso, e tendo em vista repetidos descumprimentos por parte de fornecedores. Obs.: O não pagamento de multa ensejará inscrição em dívida ativa do Município.

19.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência do contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wagner Fiorino. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

20.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

20.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos produtos;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

20.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Rosanea Maria de Jesus Turqueti, CPF: 096.197.296-08.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, ‘d’, 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

22.3. Data de realização da pesquisa de preços: setembro/2026.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

23.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 12 de novembro de 2026.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Rosanea Maria de Jesus Turqueti
TELEFONE: 0800 132 1350 E-mail:gestaodosus@municipioantoniocarlos.mg.gov.br
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Raphael Felippe Cecílio de Almeida
DATA: 25.09.2026
LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura e Acessórios para atender a secretaria municipal de saúde de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021
A presente aquisição de materiais de Pintura e Acessórios para eventuais e futuras obras, em manutenção, construção e reformas de bens públicos e patrimoniais. A aquisição de materiais elétricos e acessórios é imprescindível a nossa secretária, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT. MAX.
01	UNIDADE	**TINTA LÁTEX PVA PARA INTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, à base de resina PVA, indicada para superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, massa corrida e gesso. Acabamento fosco, com boa cobertura, rendimento, aderência e facilidade de aplicação, baixo odor e secagem rápida. Disponível em diversas cores, inclusive cores manipuladas/personalizadas, conforme necessidade da Administração. Produto que rende, em média, de 115 m² a 120 m². Embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	200	410,54
02	UNIDADE	**TINTA LÁTEX PVA PARA INTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,600 LITROS**, à base de resina PVA, indicada para superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto, massa corrida e gesso. Acabamento fosco, com boa cobertura, rendimento, aderência e facilidade de aplicação, baixo odor e secagem rápida. Disponível em diversas cores, inclusive cores manipuladas/personalizadas, conforme necessidade da Administração. Produto que rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a 76 m² por demão. Embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	100	124,67
03	UNIDADE	**TINTA LÁTEX PVA PARA EXTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, indicada para pintura de superfícies externas de alvenaria, reboco, concreto e	200	416,87

		demais substratos compatíveis. Produto com boa cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, apresentando resistência às intempéries, à ação do sol e da chuva, adequado para uso em áreas externas. Acabamento fosco e facilidade de aplicação, conforme especificações do fabricante. Disponível em diversas cores, inclusive cores manipuladas/personalizadas, conforme necessidade da Administração. Produto que rende, em média, de 115 m² a 120 m. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079		
04	UNIDADE	**TINTA LÁTEX PVA PARA EXTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,600 LITROS**, indicada para pintura de superfícies externas de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis. Produto com boa cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, apresentando resistência às intempéries, à ação do sol e da chuva, adequado para uso em áreas externas. Acabamento fosco e facilidade de aplicação, conforme especificações do fabricante. Disponível em diversas cores, inclusive cores manipuladas/personalizadas, conforme necessidade da Administração. Produto rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a 76 m² por demão. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	100	140,32
05	UNIDADE	**TINTA LÁTEX PVA BRANCO NEVE, 1ª LINHA, PARA INTERIORES E EXTERIORES, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, à base de resina PVA, indicada para pintura de superfícies de alvenaria, reboco, concreto, massa corrida e demais substratos compatíveis. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, na cor Branco Neve, com acabamento fosco, adequada para aplicação em ambientes internos e externos. Deve apresentar boa resistência às intempéries, à ação do sol e da chuva, facilidade de aplicação e secagem adequada, conforme especificações do fabricante. Produto que rende, em média, de 115 m² a 120 m. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	200	440,86
06	UNIDADE	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA, 1ª LINHA, SECAGEM RÁPIDA, COR CINZA PLATINA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicada para pintura de superfícies de madeira, metal, ferro e demais substratos compatíveis, em ambientes internos e externos. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, proporcionando película resistente e durável. Deve apresentar secagem rápida, baixo odor, boa resistência ao desgaste, à umidade e às intempéries, conforme especificações do fabricante. Acabamento conforme padrão do produto, na cor Cinza Platina. Produto rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a 76 m² por demão Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo	100	144,75

		identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079		
07	UNIDADE	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA, 1ª LINHA, SECAGEM RÁPIDA, COR PALHA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicada para pintura de superfícies de madeira, metal, ferro e demais substratos compatíveis, em ambientes internos e externos. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, proporcionando película resistente e durável. Deve apresentar secagem rápida, baixo odor, boa resistência ao desgaste, à umidade e às intempéries, conforme especificações do fabricante. Acabamento conforme padrão do produto, na cor Palha. Produto rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a 76 m² por demão. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	200	140,92
08	UNIDADE	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA, 1ª LINHA, SECAGEM RÁPIDA, COR BRACA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicada para pintura de superfícies de madeira, metal, ferro e demais substratos compatíveis, em ambientes internos e externos. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, proporcionando película resistente e durável. Deve apresentar secagem rápida, baixo odor, boa resistência ao desgaste, à umidade e às intempéries, conforme especificações do fabricante. Acabamento conforme padrão do produto, na cor branca. Produto rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a 76 m² por demão. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	200	152,25
09	UNIDADE	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, indicada para pintura e proteção de pisos de concreto, cimentados e demais superfícies compatíveis, em áreas internas e externas. Produto de alta qualidade, com excelente cobertura, rendimento, aderência e resistência ao tráfego, abrasão, intempéries e à ação do sol e da chuva. Deve proporcionar acabamento uniforme, boa durabilidade e facilidade de aplicação. Disponível em diversas cores, conforme necessidade da Administração. Produto que rende, em média, de 115 m² a 120 m. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, ou informações equivalentes exigidas pelo fabricante. CONFORME NBR 15079	100	352,62
010	UNIDADE	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA À BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicada para pintura de superfícies de madeira, metal, ferro e demais substratos compatíveis, em ambientes internos e externos. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, proporcionando película resistente, durável e de fácil limpeza. Deve apresentar boa resistência à umidade, ao desgaste e às intempéries, conforme especificações do fabricante. **Cor: Branco**, com acabamento conforme padrão do produto. Produto rende cerca de **30 m² acabados** (ou de 55 a	50	134,67

		76 m² por demão. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079		
011	UNIDADE	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VARIADA À BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 1 LITROS**, indicada para pintura de superfícies de madeira, metal, ferro e demais substratos compatíveis, em ambientes internos e externos. Produto de primeira linha, com excelente cobertura, rendimento, aderência e acabamento uniforme, proporcionando película resistente, durável e de fácil limpeza. Deve apresentar boa resistência à umidade, ao desgaste e às intempéries, conforme especificações do fabricante. **Cor: Variada**, com acabamento conforme padrão do produto. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. CONFORME NBR 15079	50	71,43
012	UNIDADE	**TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR AZUL MINERAL E329, LATA DE 18 LITROS,** indicada para pintura de superfícies internas e externas, com acabamento fosco uniforme, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries. Produto de 1ª linha, à base de resina acrílica, de fácil aplicação, secagem adequada e proporcionando acabamento durável. Embalagem original de fábrica, contendo 18 litros, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	60	493,67
013	UNIDADE	**TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR GOIABA MINERAL R243, EMBALAGEM DE 18 LITROS,** indicada para pintura de superfícies internas e externas, proporcionando acabamento fosco uniforme, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries. Produto de 1ª linha, de fácil aplicação e secagem adequada. Embalagem original de fábrica, contendo 18 litros, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	30	491,12
014	UNIDADE	**FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, indicado para preparação de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto, gesso e demais substratos compatíveis, especialmente em superfícies novas, porosas, pulverulentas ou com baixa aderência. Produto de alta qualidade, com excelente poder de penetração, selagem e uniformização da absorção da superfície, proporcionando maior aderência e rendimento da pintura de acabamento. Deve apresentar fácil aplicação, boa secagem e resistência. Rendimento mínimo de referência: 100 m² por embalagem de 18 litros, podendo variar conforme o tipo, a porosidade e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	300	338,29
015	UNIDADE	**SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicado para preparação e selagem de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis. Produto com excelente poder de penetração, uniformização da absorção e aderência, proporcionando melhor acabamento e rendimento da tinta de acabamento. Deve apresentar boa cobertura, facilidade de aplicação e secagem adequada. Rendimento mínimo de	100	68,13

		referência: 20 m² por embalagem de 3,6 litros, podendo variar conforme a porosidade, o tipo e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.		
016	UNIDADE	**SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, indicado para preparação e selagem de superfícies internas e externas de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis. Produto com excelente poder de penetração, uniformização da absorção e aderência, proporcionando melhor acabamento e rendimento da tinta de acabamento. Deve apresentar boa cobertura, facilidade de aplicação e secagem adequada. Rendimento mínimo de referência: 100 m² por embalagem de 18 litros, podendo variar conforme a porosidade, o tipo e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	300	228,97
017	UNIDADE	**MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 18 LITROS**, indicada para correção, nivelamento e acabamento de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso, proporcionando superfície lisa e uniforme para posterior aplicação de pintura. Produto de primeira linha, com boa aderência, facilidade de aplicação, lixamento e secagem adequada, proporcionando excelente acabamento. Rendimento mínimo de referência: 50 m² por embalagem de 18 litros, podendo variar conforme a espessura aplicada, o tipo e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	200	94,89
018	UNIDADE	**MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS**, indicada para correção, nivelamento e acabamento de superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso, proporcionando superfície lisa e uniforme para posterior aplicação de pintura. Produto de primeira linha, com boa aderência, facilidade de aplicação, lixamento e secagem adequada, proporcionando excelente acabamento. Rendimento mínimo de referência: 10 m² por embalagem de 3,6 litros, podendo variar conforme a espessura aplicada, o tipo e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	100	36,07
019	UNIDADE	**MASSA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES, 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 3,600 LITROS**, indicada para correção, nivelamento e acabamento de superfícies de alvenaria, reboco, concreto e demais substratos compatíveis, proporcionando superfície lisa e uniforme para posterior aplicação de tinta. Produto de primeira linha, com excelente aderência, resistência à umidade e às intempéries, boa facilidade de aplicação e lixamento, proporcionando acabamento uniforme e durável. Rendimento mínimo de referência: 10 m² por embalagem de	100	64,23

		3,600 litros, podendo variar conforme a espessura aplicada, o tipo e as condições da superfície, de acordo com as especificações técnicas do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.		
020	UNIDADE	**SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 900 ML,** indicado para diluição de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis à base de solvente, conforme recomendação do fabricante. Produto de boa qualidade, com eficiente poder de diluição e auxílio na limpeza de ferramentas e equipamentos utilizados na aplicação de produtos à base de solvente. Deve apresentar aspecto límpido e características compatíveis com sua finalidade. Embalagem original de fábrica, lacrada, com 900 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	50	25,30
021	UNIDADE	**SOLVENTE DILUENTE À BASE DE THINNER, EMBALAGEM DE 900 ML**, indicado para diluição de tintas, esmaltes, primers, vernizes e demais produtos compatíveis à base de solvente, conforme recomendação do fabricante. Produto de primeira linha, com bom poder de diluição, secagem adequada e eficiência na limpeza de ferramentas, pincéis e equipamentos utilizados na aplicação de produtos à base de solvente. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 900 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	50	30,66
022	UNIDADE	**FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO, EMBALAGEM DE 900 ML**, indicado para preparação e proteção de superfícies metálicas de ferro e aço, proporcionando proteção contra corrosão e maior aderência da tinta de acabamento. Produto com boa cobertura, aderência, resistência e facilidade de aplicação, adequado para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 900 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	50	72,60
023	UNIDADE	**VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 900 ML**, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira e demais substratos compatíveis, proporcionando acabamento brilhante, uniforme e resistente. Produto com boa aderência, cobertura, durabilidade e facilidade de aplicação, adequado para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações do fabricante. Disponível em diversos tons e tonalidades, conforme necessidade da Administração. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 900 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	20	57,67
024	UNIDADE	**VERNIZ SINTÉTICO FOSCO, EMBALAGEM DE 900 ML**, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira e demais substratos compatíveis, proporcionando acabamento fosco, uniforme e resistente. Produto com boa aderência, durabilidade e facilidade de aplicação, adequado para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações do fabricante.	20	60,56

		Disponível em diversos tons e tonalidades, conforme necessidade da Administração. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 900 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.		
025	UNIDADE	**ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (PU), EMBALAGEM DE 500 ML**, indicada para preenchimento, vedação, isolamento e fixação em juntas, frestas, vãos e espaços em materiais de construção, como alvenaria, concreto, madeira, metal e demais substratos compatíveis. Produto com boa expansão, aderência e capacidade de preenchimento, proporcionando isolamento térmico e acústico e vedação contra passagem de ar e umidade, conforme especificações do fabricante. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	50	23,83
026	UNIDADE	**CABO EXTENSOR 3 METROS**	5	46,47
027	UNIDADE	**CAÇAMBA PLASTICO PARA PINTURA 10 LI- TROS**	10	43,84
028	UNIDADE	**ESPÁTULA DE AÇO CABO MADEIRA 150MM**	20	27,07
029	UNIDADE	**ESPÁTULA DE AÇO CABO MADEIRA 60MM**	20	14,86
030	UNIDADE	**CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS, EMBALAGEM DE 50 ML**, indicado para pigmentação e obtenção de diferentes tonalidades em tintas à base de água, látex, acrílica, PVA e demais produtos compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Produto de fácil homogeneização, com boa concentração e poder de tingimento, proporcionando coloração uniforme. Disponível em diversas tonalidades, conforme necessidade da Administração. Embalagem original de fábrica, lacrada, com volume de 50 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	60	6,86
031	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA, 23MM**	30	10,45
032	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA, 50MM**	30	29,67
033	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA, 1/2"**	30	4,26
034	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA, 1"**	30	4,89
035	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA, 2"**	30	7,65
036	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA 3 POLEGADAS**	30	16,77
037	UNIDADE	**PINCEL TIPO TRINCHA,13 MM**	30	10,91
038	UNIDADE	**ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO, TIPO ANTIGOTA**, indicado para aplicação de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos compatíveis. Rolo confeccionado em espuma de boa densidade e resistência, proporcionando aplicação uniforme e acabamento adequado, com sistema antigota para reduzir respingos durante a utilização. Deve possuir cabo resistente, ergonômico e compatível com o rolo, permitindo fácil manuseio durante a pintura. Produto novo, de boa qualidade e adequado para uso profissional.	50	30,53
039	UNIDADE	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM 5 CM DE LARGURA, COM CABO**,	30	6,32
040	UNIDADE	**ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 9 CM COM CABO**	30	8,74
041	UNIDADE	**ROLO DE LA 15 CM - ESMALTE COM CABO**	30	20,96
042	UNIDADE	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, PELO BAIXO, COM CABO, TIPO ANTIGOTA, indicado para aplicação de tintas látex, PVA,	50	32,63

		acrílicas e demais produtos compatíveis. Confeccionado com lã ou fibra sintética de boa qualidade, com pelo baixo, proporcionando aplicação uniforme, bom acabamento e menor formação de respingos. Deve possuir cabo resistente, ergonômico e compatível com o rolo, permitindo fácil manuseio durante a pintura. Produto novo, em perfeitas condições de uso e adequado para pinturas em superfícies lisas ou levemente texturizadas.		
043	UNIDADE	**ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, PELO ALTO, COM CABO, TIPO ANTIGOTA**, indicado para aplicação de tintas látex, PVA, acrílicas e demais produtos compatíveis. Confeccionado com lã ou fibra sintética de boa qualidade, com pelo alto, proporcionando maior retenção de tinta, boa cobertura e aplicação uniforme, adequado para superfícies rugosas, texturizadas ou com maior irregularidade. Deve possuir cabo resistente, ergonômico e compatível com o rolo, permitindo fácil manuseio durante a pintura. Produto novo, em perfeitas condições de uso e com sistema que minimize respingos durante a aplicação.	50	38,09
044	UNIDADE	**LIXA PARA FERRO GRÃO 36**	1000	3,64
045	UNIDADE	**LIXA PARA FERRO GRÃO 80**	1000	3,64
046	UNIDADE	**LIXA PARA FERRO GRÃO 100**	1000	3,64
047	UNIDADE	**LIXA PARA FERRO GRÃO 120**	1000	3,64
048	UNIDADE	**LIXA PARA MASSA GRÃO 80**	1000	1,13
049	UNIDADE	**LIXA PARA MASSA GRÃO 100**	1000	1,13
050	UNIDADE	**LIXA PARA MASSA GRÃO 120**	1000	1,13
051	UNIDADE	**LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100**	1000	1,15
052	UNIDADE	**LIXA PARA MADEIRA GRÃO 120**	1000	1,15
053	UNIDADE	**LIXA PARA MADEIRA GRÃO 180**	1000	1,15
054	UNIDADE	**LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220**	1000	1,15

DA ESTIMATIVA

O valo estimado para a contratação é de **R$: 692.317,95** anual, conforme planilha descritiva, quantitativa e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades os setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa no PNCP e Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda é menor preço por item, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**. conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
O critério de julgamento será o menor preço.
O orçamento estimado não será sigiloso.
Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos

REGISTRO DE PREÇO
Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Secretores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.
As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.
O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.
Dessa forma. justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Para a execução dos objetos deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.301.0001.2.706 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.714 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.717 3.3.90.30.00
03.010.001 10.303.0004.2.722 3.3.90.30.00
03.010.001 10.305.0006.2.726 3.3.90.30.00
03.010.001 10.122.0008.2.730 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM
As mercadorias serão recebidas provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório.
A empresa deverá entregar o objeto e instalá-lo no **prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**
A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.
Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.
Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.
Os produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.

A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
A Administração não se obriga a solicitar quantidade mínima de materiais gráficos durante a vigência da contratação, ficando as demandas condicionadas exclusivamente às necessidades efetivas do órgão contratante.
A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DO BEM
Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO: **RUA PADRE AVELINO PEREIRA, 09, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000,** o horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almoxarifado: 08:00 às 16:45.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de execução e as condições de recebimento;
Dar garantia para os serviços prestados, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Código de Defesa do Consumidor;
Refazer os serviços que se encontram em desacordo com as especificações constantes neste de termo de referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da notificação;
Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao Fundo Municipal de Saúde, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução do objeto sob sua responsabilidade.
Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Supervisionar a execução do objeto por intermédio do Setor de Frotas do Fundo Municipal de Saúde;

Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
Solicitar a realização do serviço de lavagem novamente, se apresentar defeitos de execução, devidamente comprovados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.
O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.
O pagamento será realizado através PIX ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wagner Fiorino CPF: 028.868.096-08**;
Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestora Srª **Rosanea Maria de Jesus Turqueti CPF: 096.197.296-08;**

VIGÊNCIA CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO
Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.197.296-08

DA APROVAÇÃO
Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO II

PROCESSO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutidoou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada,discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 032/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____ TEL.:_____
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:_____
DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório n° 032/2026 – Pregão Eletrônico n° 019/2026, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para pintura predial a serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas no edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta ata de registro de preços independente de transcrição.

FORNECEDORA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento será no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As mercadorias serão recebidas provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório.

2.2. A empresa deverá entregar o objeto e instalá-lo no prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.
2.4. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.
2.5. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.
2.6. Os produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada no Termo de Referência.
2.7. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.
2.8. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.
2.9. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado no Termo de Referência.
2.10. A Administração não se obriga a solicitar quantidade mínima de materiais gráficos durante a vigência da contratação, ficando as demandas condicionadas exclusivamente às necessidades efetivas do órgão contratante.
2.11. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
2.12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
2.13. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
2.14. Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO: RUA PADRE AVELINO PEREIRA, 09, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000, O horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almoxarifado: 08:00 às 16:45.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:
3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.
3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.
3.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
3.2. A Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos obriga-se a:
3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.
3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
5.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
5.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
5.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
5.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
5.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
5.1.5. fraudar a licitação;

5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

5.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. advertência;

5.2.2. multa;

5.2.3. impedimento de licitar e contratar e

5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. No caso de não realização de fornecimentos no prazo estipulado no edital será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do pedido expedido, considerando que não cumprir o pactuado se tornará fato incontroverso, e tendo em vista repetidos descumprimentos por parte de fornecedores. Obs.: O não pagamento de multa ensejará inscrição em dívida ativa do Município.

5.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.301.0001.2.706 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.714 3.3.90.30.00
03.010.001 10.302.0003.2.717 3.3.90.30.00
03.010.001 10.303.0004.2.722 3.3.90.30.00
03.010.001 10.305.0006.2.726 3.3.90.30.00
03.010.001 10.122.0008.2.730 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wagner Fiorino. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos produtos;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Rosanea Maria de Jesus Turqueti, CPF: 096.197.296-08.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, ‘d’, 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

9.3. Data de realização da pesquisa de preços: setembro/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° 032/2026 – Pregão Eletrônico n° 019/2026 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ___ de _____de 2026.